

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 45/63

REVOGADA P/ *decurso do tempo*  
EM 31/1/1963  
*[Signature]*  
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE lei.

(sumula:-Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um sino de bronze para o Relógio da Igreja Matris Nossa Senhora de Lourdes de nossa cidade, no valor de CR\$ 800.000,00.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um sino de bronze para o relógio da Igreja Matris Nossa Senhora de Lourdes de nossa cidade, no valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros)
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contabilizar a despesa constante do art. 1º pela verba 650-8-29-4-A do Orçamentovigente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.  
Município da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 19 de Agosto de 1.963

PROCESSO.....	048
PROJETO DE LEI.....	042/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO
.....	

Dr. MOACYR LEOCÁDIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

BENEDITO BATISTA CRIVELARO  
Diretor Administrativo